



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026  
SRP Nº 13/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico <https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php> e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 08h00min** do dia 14/04/2026 às **07h00min** do dia 30/04/2026.

**Data da sessão: 30/04/2026**

**Horário de abertura: 08:00 h.**

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Endereço Eletrônico:** <https://bll.org.br/>

**Critério de julgamento:** Menor Preço por lote;

**Modo de disputa:** Aberto/Fechado;

**Sistema de registro de preços:** Sim;

**Tratamento favorecido para ME/EPP:** Sim;

**Exclusivo para ME/EPP:** Sim (exceto lotes 1, 2, 3);

**Regionalizado:** Não.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e divisórias (incluindo os respectivos serviços de montagem e instalação), visando atender de forma unificada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Nesta licitação, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os lotes 4, 5 e 6 cujo valores estimados são iguais ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.5.1. Para os lotes 1, 2 e 3 cujo valores estimados ultrapassam o referido limite, a participação será em ampla concorrência, assegurando-se a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedirá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter:

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.3. **Para assegurar a qualidade pretendida e mitigar o risco de aquisição de bens inservíveis, será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos, prospectos ou fichas técnicas contendo imagens reais e descritivos detalhados dos produtos ofertados. Este documento deverá ser apresentado pelo licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.2. ***Nos certames realizados por item, caso o licitante mais bem classificado já tenha apresentado, na fase inicial, proposta formal conforme modelo constante do Anexo II, e os valores unitários finais estejam devidamente registrados no sistema eletrônico após a fase de lances e negociação, ficará dispensado o envio de proposta readequada, podendo a Administração utilizar o relatório emitido pelo sistema como documento comprobatório do valor final adjudicado.***

6.20.3. ***Nos certames realizados por lote, igualmente ficará dispensado o envio de proposta readequada quando:***

***I - o licitante tiver apresentado proposta inicial conforme modelo do Anexo II;***

***II - os valores unitários e o valor global do lote estiverem devidamente ajustados e registrados no sistema eletrônico; e***

***III – for possível a emissão de relatório detalhado pelo sistema contendo a discriminação dos itens, valores unitários e valor total do lote.***

6.20.4. ***A dispensa prevista nos itens anteriores não se aplica quando houver necessidade de ajuste em planilhas, reequilíbrio interno de valores ou complementação de informações exigidas no Edital.***

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.

8.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.3. Como a licitação não será realizada via “comprasgov”, não há obrigatoriedade da empresa licitante possuir cadastro junto ao SICAF.

8.11.3.1. Nesse caso, os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.11.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.6. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG (<https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/>).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.senadorfirmino.mg.gov.br](http://www.senadorfirmino.mg.gov.br)

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através da Plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail [licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou [senadorfirminolicitacao@gmail.com](mailto:senadorfirminolicitacao@gmail.com), desde que contenha assinatura digital dos documentos;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DO REAJUSTE, DA RECOMPOSIÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados, observado o interesse público e mediante formalização de termo próprio, nas hipóteses de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou de ocorrência de fatos que elevem os custos dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) **Reajuste:** será admitido o reajuste dos preços registrados, após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em **27/03/2026**, mediante aplicação do mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente;

b) **Repactuação**, quando cabível, poderá ser concedida para contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que comprovada a variação dos custos decorrente de convenção, acordo coletivo ou dissídio coletivo de trabalho, respeitado o interregno legal e as disposições da Lei nº 14.133/2021;

c) **Reequilíbrio econômico-financeiro:** poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução da obrigação inicialmente pactuada;

15.2. A recomposição, o reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente serão concedidos após análise técnica e jurídica da Administração, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva variação dos custos e a correlação direta com o objeto registrado;

15.2.1. É vedada a concessão de reajuste, repactuação ou reequilíbrio com efeitos retroativos a período anterior ao protocolo do pedido formal do fornecedor, salvo disposição legal expressa em sentido diverso;

15.2.2. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a adequação dos preços registrados, convocando os fornecedores para negociação, visando à manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino ([www.senadorfirmino.mg.gov.br/](http://www.senadorfirmino.mg.gov.br/)), através de solicitação formal pelo e-mail ([licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br)) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 16.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
  - 16.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
  - 16.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 16.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
  - 16.11.6. ANEXO V – Minuta de Declaração Conjunta.

Senador Firmino/MG, 10 de abril 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



---

**IRIS RAMALHO VIVEIROS**  
Por delegação decreto nº 48/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 SRP Nº 13/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual de aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e divisórias (incluindo os respectivos serviços de montagem e instalação), visando atender de forma unificada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Senador Firmino/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote 1 - MOBILIÁRIO EM AÇO (METALURGIA)

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	80500	UN	Armário 2 portas em aço chapa 22 cinza – Armário confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a SAE-1012 0,76 mm (#22)com dimensões de 1980x900x450mm, com acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema Cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha 2 chaves. Possui 4 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando - estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm A porta apresenta puxador estampado em dobras formando ângulos de 90 graus em toda sua extensão vertical. Em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas	6,00	2.043,60	12.261,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			<p>para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto, ou solução técnica de qualidade equivalente ou superior.</p>			
4	80656	UN	<p>Armário de aço alto com 2 portas, confeccionado em chapa de aço nº 22, na cor cinza ou similar. Dimensões aproximadas de 1980 x 920 x 450 mm (A x L x P). Possui 2 portas com abertura lateral, com reforço interno tipo ômega, sistema de travamento tipo maçaneta/cremona com fechadura e chave. Contém 4 prateleiras internas reguláveis e reforçadas para melhor organização e suporte de carga. Estrutura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó texturizada ou acabamento de qualidade equivalente. Portas com aberturas para ventilação, atendendo às</p>	22,00	2.043,60	44.959,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			exigências da NR 24. Base com pés ou pezinhos elevados do piso, com sapatas niveladoras, permitindo melhor estabilidade e facilitando a limpeza do ambiente. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.			
5	80521	UN	Armário de Aço com Pés – 1,20 m de Largura – Armário confeccionado em aço carbono SAE 1008 a 1012, com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 0,40 m de profundidade x 1,98 m de altura, ou medidas similares. Estrutura em chapa de aço com espessura mínima nº 24, contendo 02 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e fechadura com chave para travamento. Possui prateleiras internas reguláveis, confeccionadas em chapa de aço, adequadas para suportar carga distribuída. Portas com reforço estrutural interno e ventilação estampada, quando aplicável. Equipado com pés elevados confeccionados em aço ou sapatas plásticas reguláveis, permitindo melhor estabilidade, proteção contra umidade do piso e facilitando a limpeza do ambiente. Produto com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi ou equivalente, na cor cinza ou similar. Armário resistente, de fácil higienização, indicado para armazenamento e organização de materiais - em ambientes administrativos, escolares ou unidades de saúde.	11,00	2.313,17	25.444,87
8	80522	UN	Armário Vitrine – Armário Vitrine para medicamentos/instrumental. Estrutura em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor branca. Porta e laterais em vidro cristal transparente de 3mm. 04 prateleiras internas em vidro ou chapa de aço. Fechadura cilíndrica com chaves na porta. Pés com ponteiras plásticas. Dimensões aproximadas: 1,65m (A) x 0,65m (L) x 0,40m (P).	3,00	1.911,48	5.734,44
9	80523	UN	Arquivo – Arquivo em aço 4 gavetas chapa 22 com trilho telescópico cinza. Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, dimensões de 1330 x 470 x 600 mm (axlpx). 4 gavetas com capacidade para no mínimo 25 kg cada, deslizamento em trilho telescópico progressivo. Sistema de travamento simultâneo e dispositivo anti-tombamento (abre apenas uma gaveta por vez). Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó ou	14,00	2.247,71	31.467,94



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			equivalente. Em conformidade com a NR17.			
20	80524	UN	Estante de Aço – Estante de aço com 6 prateleiras com dimensões 920 (L) x 300 (P) x 2000 (H) mm. Colunas em chapa #14 e prateleiras em chapa #22. Reforço em ômega nas prateleiras. Capacidade de carga distribuída adequada para arquivos. Tratamento fosfatizante e pintura eletrostática epóxi-pó cinza cristal ou equivalente. Sapatas plásticas protetoras.	37,00	715,93	26.489,41
37	80525	UN	Roupeiro de aço com 6 portas (3 em cima e 3 embaixo), confeccionado em chapa de aço nº 22, na cor cinza ou similar, em aço SAE 1008 a 1012. Estrutura com 6 compartimentos individuais sobrepostos, distribuídos em 2 fileiras de 3 portas, cada compartimento com porta independente, dotada de pitão para cadeado e aberturas para ventilação tipo veneziana, atendendo às disposições da NR-24. Estrutura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó texturizada ou acabamento de qualidade equivalente. Base com pés ou sapatas niveladoras em polipropileno, mantendo o móvel afastado do piso para facilitar a limpeza e aumentar a durabilidade. Produto novo, de boa qualidade estrutural e acabamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2,00	1.542,33	3.084,66

**Total: 149.442,12**

## Lote 2 - MOBILIÁRIO EM MADEIRA / MDP (MARCENARIA)

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	80526	UN	Armário Baixo 2 Portas (Padrão 40mm). Tampo superior em MDP de 40mm de espessura (engrossurado ou maciço), garantindo maior robustez e estética, revestido em melamínico BP. Corpo, laterais e portas em MDP de 18mm. Medidas aproximadas: 800mm (L) x 400mm (P) x 650mm (A). Cor: na cor branca ou cinza claro (ou cor sólida a definir pela Secretaria). Equipado com 02 portas de abrir, dobradiças metálicas, puxadores e fechadura frontal com chaves.	11,00	876,94	9.646,34
3	80504	UN	Armário baixo Secretária 2 portas. Tampo confeccionado em MDP de 40mm de espessura (engrossurado ou maciço), revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado. Corpo e portas em MDP	1,00	579,62	579,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			de 15mm ou 18mm com bordas em PVC. Medidas aproximadas: 800mm (L) x 400mm (P) x 650mm (A). Cor: Padrão madeira escura (ex: Nogueira, Tabaco ou similar) com detalhes/corpo na cor Preta, a ser definido na Ordem de Fornecimento. Puxadores em poliestireno ou metal e fechadura com chaves.			
6	80527	UN	Armário suspenso para unidade de saúde, confeccionado em MDP ou MDF de média/alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente à umidade e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 60 a 80 cm de altura, 80 a 120 cm de largura e 30 a 40 cm de profundidade, admitindo variações compatíveis com o padrão do fabricante. Possui 2 portas com dobradiças metálicas, abertura frontal e puxadores resistentes em material metálico ou polimérico. Contém prateleira interna, fixa ou regulável, para melhor organização de materiais. Bordas com acabamento em fita de PVC ou ABS, garantindo maior durabilidade. Estrutura preparada para fixação em parede, com sistema de suporte e ferragens adequadas para instalação segura. Cor clara (branco, bege ou cinza claro), adequada a ambientes institucionais e de saúde. Produto novo, de fácil limpeza e higienização, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2,00	318,17	636,34
7	80505	UN	Armário tipo Credenza (Armário baixo com vão central). Tampo confeccionado em MDP de 40mm de espessura, revestido em laminado melamínico BP. Composto por duas portas laterais e nicho central aberto (ou prateleira). Medidas aproximadas: 1290mm (L) x 400mm (P) x 650mm (A). Cor: Padrão madeira escura com detalhes em Preto. Puxadores ergonômicos e fechadura nas portas. Sapatas niveladoras de piso.	2,00	790,00	1.580,00
10	80507	UN	Balcão de atendimento/recepção em formato "L" sob medida. Dimensões aproximadas: 2,40m x 1,20m. Confeccionado em MDP de 25mm de espessura com revestimento melamínico. Acabamento padrão madeira nobre.	2,00	1.945,11	3.890,22
11	80506	UN	Balcão de atendimento/recepção em formato "L" sob medida. Dimensões	1,00	4.878,44	4.878,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			aproximadas: 6,00m x 1,20m (ou conforme projeto do local). Confeccionado em MDP de 25mm de espessura com revestimento melamínico de alta resistência. Acabamento padrão madeira nobre. Possui 01 porta de acesso e prateleiras internas operacionais.			
21	80528	UN	Guarda-roupa 4 Portas (Madeira/MDP) – Guarda-roupa 4 portas. Estrutura em MDP de 15mm e 18mm. Revestimento melamínico BP. 04 portas de abrir com dobradiças metálicas de pressão. Gavetas internas ou externas com corrediças metálicas/telescópicas. Cabideiro em alumínio ou aço cromado. Puxadores em ABS ou alumínio. Dimensões aproximadas: 2,20m (A) x 1,80m (L) x 0,47m (P).	1,00	735,06	735,06
24	80529	UN	Mesa 1,00m – Mesa reta pé painel 1,00 X 0,60. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor cinza é PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura. Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura. Pés contêm sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	2,00	442,91	885,82
25	80509	UN	Mesa de canto auxiliar de dimensões reduzidas, destinada ao apoio de revistas e materiais de leitura em recepções e salas de espera. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, garantindo alta durabilidade e resistência a riscos. Bordas com acabamento em fita de PS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Medidas aproximadas de 0,60m x 0,60m (formato quadrado/canto), com altura aproximada entre 0,50m e 0,74m. Estrutura de sustentação (pés painel) confeccionada em MDP de 25 mm de espessura. Pés equipados com sapatas niveladoras em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso e proteger a base do móvel.	1,00	436,27	436,27
26	80508	UN	Mesa de canto auxiliar (formato em "L") reforçada, destinada ao suporte	6,00	798,33	4.789,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			de impressoras e equipamentos periféricos. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, garantindo alta resistência mecânica. Bordas protegidas com fita de PS ou PVC colada pelo sistema hot-melt. Medidas aproximadas de 1,00m x 1,00m (laterais), com 0,50m a 0,60m de profundidade e 0,74m de altura. Pannel frontal em MDP de 15 mm e estrutura de pés em MDP de 25 mm de espessura. Pés equipados com sapatas niveladoras para garantir estabilidade ao equipamento em operação. O tampo deve incluir passacabos para organização da fiação de energia e dados.			
27	80531	UN	Mesa de Cozinha / Refeitório 8 Lugares – Mesa retangular medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m x 0,75m (CxLxA). Tampo em MDP/MDF de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão (Fórmica) na cor branca ou cinza claro, com bordas em PVC 2mm coladas pelo sistema hot-melt. Estrutura (pés) em tubo de aço carbono 50x30mm ou 40x40mm, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi pó, com sapatas niveladoras em polipropileno para regulagem de altura e proteção do piso.	1,00	2.333,40	2.333,40
28	80532	UN	Mesa de escritório 1,20 m com base metálica e gaveteiro – Mesa reta medindo 1,20 m x 0,60 m, com suporte para teclado e estrutura com base metálica. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces. Borda em todo o contorno do tampo na cor cinza, em PS com 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotada de 01 passa-cabos com diâmetro de 60 mm, confeccionado em poliestireno injetado de alto impacto, para organização da fiação. Possui pannel frontal em MDP de 15 mm de espessura, garantindo maior estabilidade estrutural. Estrutura composta por base metálica em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste. Os pés metálicos devem possuir sapatas niveladoras em PVC ou polipropileno, permitindo regulagem de altura para nivelamento em diferentes tipos de piso. Conta	20,00	608,89	12.177,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			ainda com calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela - pela lateral da mesa, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, permitindo organização e proteção dos cabos. A mesa deverá possuir gaveteiro fixo com no mínimo 02 gavetas, confeccionado em MDP de 15 mm, com corrediças metálicas, puxadores resistentes e fechadura com chave, destinado ao armazenamento de documentos e materiais de escritório.			
29	80530	UN	Mesa de Refeitório 6 Lugares – Mesa para refeitório com capacidade para 6 lugares, composta por tampo e estrutura metálica com assentos acoplados ou bancos independentes. Tampo confeccionado em MDP ou MDF de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão ou equivalente, na cor cinza ou similar, com bordas em fita de PVC coladas a quente. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1008 a 1012, com tubos de seção retangular ou redonda, espessura mínima de 1,20 mm, garantindo resistência e estabilidade. Assentos em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico ou material equivalente, com cantos arredondados para maior segurança. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi, na cor cinza ou preta. Produto resistente, de fácil higienização, adequado para uso em refeitórios institucionais, escolas, unidades de saúde ou ambientes coletivos.	1,00	1.787,56	1.787,56
30	80533	UN	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – APROXIMADAMENTE 2,00 METROS Mesa de reunião retangular aproximadamente 2,00 m, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento ( $\pm 10\%$ ), 0,90 a 1,00 m de largura e 0,73 a 0,75 m de altura. Tampo em MDP ou MDF de média/alta densidade, espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico BP ou equivalente, resistente a riscos e de fácil limpeza, com bordas em fita PVC/ABS mínima de 2 mm. Estrutura com pés painel ou metálicos, garantindo estabilidade; quando metálicos em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, quando em painel em MDP/MDF revestido. Possui sapatas	3,00	1.021,11	3.063,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			niveladoras para ajuste ao piso. Capacidade aproximada para 6 a 8 usuários. Cor clara (branco, bege, cinza claro ou similar). Produto novo, com montagem inclusa e garantia mínima de 12 meses.			
31	80511	UN	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – APROXIMADAMENTE 3,00 METROS Mesa de reunião retangular aproximadamente 3,00 m, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento ( $\pm 10\%$ ), 1,00 a 1,20 m de largura e 0,73 a 0,75 m de altura. Tampo em MDP ou MDF de média/alta densidade, espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico BP ou equivalente, resistente a riscos e de fácil limpeza, com bordas em fita PVC/ABS mínima de 2 mm. Estrutura com pés painel ou metálicos, garantindo estabilidade; quando metálicos em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, quando em painel em MDP/MDF revestido. Deve possuir sapatas niveladoras para ajuste ao piso e quantidade de apoios suficiente para suportar o tampo sem deformações. Capacidade aproximada para 10 a 12 usuários. Cor clara (branco, bege, cinza claro, amadeirado claro ou similar). Produto novo, com montagem inclusa e garantia mínima de 12 meses.	4,00	1.189,89	4.759,56
32	80503	UN	Mesa em L – Estações de trabalho de 1,50 x 1,20 – Mesa em L. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda em PS 3mm. 02 – Painel frontal em MDP de 15 mm. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm. 01 – Pé Central em L em MDP 25mm. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais. Pés contêm sapatas reguláveis. Calha vertical em formato “U” para subida de fiação pela lateral da mesa em chapa de aço 0,75.	2,00	935,67	1.871,34
33	80534	UN	Mesa estação de trabalho em “L” 1,50 x 1,20 m, tampo em MDP 25 mm com revestimento em laminado melamínico BP em ambas as faces, bordas em PVC/ABS/PS de 2 a 3 mm. Estrutura com pés painel em MDP 25 mm, painel frontal em MDP 15 mm e pé central em “L” em MDP 25 mm, com sapatas niveladoras. Possui calha vertical em aço para passagem de fiação. Gaveteiro com no mínimo 3 gavetas,	12,00	948,56	11.382,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			com corredeiras metálicas e fechadura. Cor clara (branco, bege, cinza claro ou amadeirado claro). Produto novo, com montagem inclusa e garantia mínima de 12 meses.			
34	80502	UN	Mesa reta pé painel auxiliar 1,20 X 0,60 com bloco fixo de 2 gavetas. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor cinza é PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabos de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Bloco suspenso com 2 gavetas em MDP e fechadura. 01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura. Pés Painel em MDP de 25 mm. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido. Calha vertical em formato “U” para subida de fiação pela lateral da mesa em chapa de aço 0,75.	25,00	1.135,98	28.399,50
35	80510	UN	MESA REUNIÃO REDONDA 1,20 25mm pé painel. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor cinza é de PS 3mm de espessura. Estrutura formada por 03 pés painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico, unidos em forma “X” utilizando cavilhas e haste minifix em aço. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido.	1,00	796,37	796,37

**Total: 94.629,67**

### Lote 3 - ASSENTOS E CADEIRAS (ERGONOMIA)

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13	80512	UN	Cadeira Fixa – Cadeira Estofada Fixa 4 Pés. Assento e encosto estofados e estrutura tubular de aço com 4 pés. Pés fabricados em tubos de aço de $\varnothing$ 7/8” e espessura de 1,5mm. Assento com espuma injetada densidade 45 kg/m <sup>3</sup> e 40mm de espessura. Encosto com espuma injetada densidade 45 Kg/m <sup>3</sup> . Revestimento em tecido PP na cor preta. Estrutura fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta, ou acabamento de qualidade técnica equivalente. Para garantir todas as características solicitadas	73,00	236,41	17.257,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.			
14	80515	UN	<p>Cadeira Fixa de Aproximação (Gabinete) com Encosto em Tela e Base Preta – Cadeira de diálogo/aproximação constituída por assento estofado e encosto em tela, com estrutura metálica fixa. Estrutura (base) tipo balanço (contínua) ou 4 pés, confeccionada em tubo de aço carbono com espessura de parede mínima de 1,5 mm, dimensionada para suportar carga mínima de 110 kg. A estrutura metálica deve receber tratamento químico antiferruginoso de fosfatização e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, possuindo sapatas plásticas protetoras antideslizantes injetadas para evitar danos ao piso. O encosto deve possuir estrutura de sustentação fabricada em polímero de alta resistência (nylon ou polipropileno com fibra de vidro), com cantos arredondados. O revestimento do encosto deve ser em tela flexível 100% poliéster de alta tenacidade na cor preta, proporcionando ventilação, conforto térmico e adaptação ergonômica à região lombar do usuário. O assento deve possuir estrutura interna - estrutural, estofado com espuma de poliuretano injetada de alta resiliência, com densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup> (D-45) e espessura mínima de 40 mm. O formato do assento deve ser anatômico, com borda frontal levemente arredondada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento superior do assento em tecido crepe, poliéster de alta resistência ou polipropileno na cor preta. Apoia-braços fixos confeccionados em polipropileno ou poliuretano texturizado na cor preta. Admite-se similar de qualidade técnica equivalente ou superior. Para garantir todas as características solicitadas, devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.</p>	3,00	928,77	2.786,31
15	80513	UN	<p>Cadeira Giratória – Cadeira Executiva Giratória com Back System Tecido PP preto. Constituída de assento e encosto injetados em polipropileno com espuma injetada (densidade 55 assento / 33 encosto). Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto (Back System). Regulagem de altura do encosto por</p>	78,00	1.040,00	81.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			catraca automática. Base com capa de proteção e rodízios de PU. Admite-se similar de qualidade técnica equivalente ou superior. Apoios de braço com regulagem de altura. Atende aos requisitos da NR-17. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.			
16	80514	UN	Cadeira Giratória Presidente Lâmina. Trata-se de uma cadeira giratória de diálogo constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que deve ser fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. A sua base deve ser composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base com cinco (05) rodízios. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser constituída de um mecanismo fixado ao assento por quatro (04) parafusos 1/4x7/8" sextavados. O encosto deve ser fixado à lâmina por quatro (04) parafusos 1/4x3/4", o mecanismo deve ser acoplado ao pistão modelo gás que será encaixado à base de cinco (05) pernas e cinco (05) rodízios. - O diâmetro ocupado pela base deve ser de Ø650 mm de circunferência aproximadamente. A Lâmina deve ser fabricada em chapa de aço 1010/1020 com no mínimo 4,75mm de espessura e 80mm de largura, com vinco central para proporcionar maior resistência. A lâmina deve receber uma sanfona - plástica para acabamento. A cadeira deve ter dimensões aproximadas de 650mm de profundidade e 570mm de largura e possuir um conjunto de apoia braços fixos. O assento consistirá em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de espessura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão deve ser regulável variando de 460 à 570mm aproximadamente. Encosto consistirá em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 460mm de largura por 620mm de altura com espessura de	1,00	1.029,24	1.029,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			<p>60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este será fixado à lâmina na parte inferior do encosto. O mecanismo deve ser fabricado em chapa de aço 1010/1020 com 2.65mm de espessura, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Base deve ser fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro dispensando o uso de ponteiras para as sapatas. Essa estrutura deve passar por banhos fosfatizantes e receber pintura epóxi pó. Deve possuir também uma carenagem injetada em polipropileno texturizado como acabamento. A coluna modelo gás deve ter um curso mínimo de 110mm e receber um acabamento externo plástico que cobre a sua haste e vai até a base encaixando-se perfeitamente à ela. Todas as peças metálicas deste produto devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, afim de evitar oxidação. Deverá possuir apoios de braços no modelo Corsa fixo revestidos em PU PRETO, ou modelo similar de qualidade equivalente. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.</p>			
18	80516	UN	<p>Conjunto longarina 3 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 837mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos e possui um espaço entre assentos de 101mm. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com</p>	2,00	876,56	1.753,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			<p>dimensões de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas(bucha americana 6x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos m6 x 75mm cabeça phillips para fixação em cada assento. A altura do assento até a linha do chão é de 449mm. Encosto em polipropileno copolímero injetado e Moldado anatomicamente com acabamento texturizado, - com dimensões de 460mm de largura por 335mm de altura, com espessura de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação e praticidade. A estrutura de sustentação do assento encosto é de tubos aço ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando -se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos já descritos acima. Os pés da longarina são confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência. Para os modelos de 2 e 3 lugares, a longarina possui 2 pés, para os modelos maiores, de 4 e 5 lugares o número de pés passa para 3. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Admite-se similar de qualidade técnica equivalente ou superior. Dimensões: 460 x330 mm encosto, 470 x420 mm assento, 840mm altura até o encosto e 450mm altura até o assento. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado</p>			
22	80536	UN	Longarina 4 Lugares com Assento Estofado – Cor Preta – Longarina com capacidade para 04 lugares,	13,00	953,22	12.391,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



			composta por estrutura metálica reforçada e assentos individuais estofados. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1008 a 1012, com base e travessa em tubo de aço de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade. Assentos e encostos confeccionados em madeira compensada ou material similar, com espuma de alta densidade, revestidos em courvin ou material sintético de alta resistência, na cor preta, de fácil higienização. Encostos com formato anatômico, proporcionando maior conforto ao usuário. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, na cor preta, ou equivalente. Possui pés com sapatas plásticas antiderrapantes, que evitam danos ao piso e garantem maior estabilidade. Produto resistente, indicado para uso em salas de espera, recepções, ambientes administrativos, unidades de saúde e locais de atendimento - ao público			
23	80535	UN	Longarina Executiva 3 Lugares com Assento Estofado – Cor Preta – Longarina com capacidade para 03 lugares, composta por estrutura metálica reforçada e assentos individuais estofados. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1008 a 1012, com base e travessa em tubo de aço de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade. Assentos e encostos confeccionados em madeira compensada ou material similar, com espuma de alta densidade, revestidos em courvin ou material sintético de alta resistência, na cor preta, de fácil higienização. Encostos com formato anatômico, proporcionando maior conforto ao usuário. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, na cor preta, ou equivalente. Possui pés com sapatas plásticas antiderrapantes, que evitam danos ao piso e garantem maior estabilidade. Produto resistente, indicado para uso em salas de espera, recepções, ambientes administrativos, unidades de saúde e locais de - atendimento ao público.	31,00	1.031,22	31.967,82

**Total: 148.306,28**

## **Lote 4 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS (VAREJO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	80517	UN	Bebedouro de Coluna – Bebedouro industrial tipo coluna, refrigerado por compressor hermético silencioso de alto rendimento. Gabinete em chapa de aço inox ou aço galvanizado com pintura epóxi pó na cor branca ou prata, resistente à oxidação. Reservatório de água em aço inoxidável 304 (próprio para alimentos) com serpentina externa em cobre. Torneiras cromadas de alta durabilidade (uma para jato e outra para copo). Termostato regulável para controle de temperatura da água (mínimo de 4°C a 15°C). Tensão 127V ou 220V. Certificado pelo INMETRO.	8,00	1.555,50	12.444,00
38	80518	UN	Ventilador – Ventilador de Parede Oscilante 60cm. Grade metálica de proteção removível com pintura eletrostática. Hélice em polipropileno ou metal. Motor de alta potência com protetor térmico. Controle de velocidade rotativo. Bivolt ou tensão específica do local. Classificação energética A no Procel.	30,00	592,93	17.787,90

**Total: 30.231,90**

## Lote 5 - CADEIRA PLÁSTICA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	80537	UN	Cadeira plástica- Cadeira plástica monobloco sem braço, confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, produzida por processo de injeção. Possui encosto ergonômico integrado ao assento, estrutura resistente, capacidade mínima de carga de 120 kg, sendo empilhável para facilitar armazenamento e transporte. Dimensões aproximadas com altura total entre 75 e 90 cm, largura mínima de 40 cm e profundidade mínima de 40 cm. Superfície lisa, de fácil higienização. Cor clara, preferencialmente branca ou similar. Produto novo, sem uso, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	50,00	423,50	21.175,00

**Total: 21.175,00**

## Lote 6 - DIVISÓRIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
---------	------	---------	---------------	------------	---------------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



19	80519	M²	Divisória, painel divilux Eucatex, guias travessas, requadro m² já instalado Divisorias de ambiente. Painel: Composto de chapas de fibra de madeira com alta densidade, revestidas com pintura à tinta base d'água e proteção de verniz UV ou com papel melamínico BP; Requadro composto de madeira reconstituída de média densidade e seu núcleo de colmeia de papel Kraft, colados com poliacetato de vinila (PVA). 35mm de espessura. Perfil de aço galvanizado ou Galvalume conformados a frio, com revestimento em pintura eletrostática e tinta híbrida (poliéster/epóxi). APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo técnico de determinação da densidade ótica específica de fumaça; Laudo de controle de qualidade do perfil; Laudo técnico de método de ensaio NBR9442 não superior a classe C do índice de propagador de chamas	100,00	204,15	20.415,00
36	80520	UN	Portas de Divisória completa material CHAPA DE EUCATEX dupla face, com requadro, perfil de aço galvanizado, com fechadura tubular cromada.	1,00	389,22	389,22

**Total: 20.804,22**

Valor total dos lotes: **R\$ 464.589,19 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme formação de lotes definida e justificada no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura e eventual da demanda, uma vez que a Administração não dispõe de precisão absoluta quanto ao momento exato de aquisição de cada item ao longo do exercício. O SRP mostra-se adequado por permitir contratações parceladas, conforme a necessidade efetiva das Secretarias requisitantes, assegurando maior eficiência administrativa, padronização dos bens, racionalização dos procedimentos e economicidade, ao evitar a realização de múltiplas licitações para objetos de mesma natureza.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



1.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender à necessidade premente de estruturação e renovação da infraestrutura física das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e Planejamento, buscando solucionar o quadro atual de obsolescência e desgaste físico do mobiliário existente. A aquisição objetiva:

2.2.1. **Eficiência Administrativa:** Garantir a continuidade e a qualidade do serviço público através de mobiliário adequado para a organização documental e operacional.

2.2.2. **Saúde Ocupacional:** Adequar os postos de trabalho aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), visando prevenir doenças ocupacionais e reduzir o absenteísmo entre os servidores.

2.2.3. **Humanização e Segurança:** Proporcionar atendimento digno e confortável aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e repartições administrativas, assegurando também o cumprimento de padrões adequados de higienização e de segurança ocupacional (NR-24).

2.2.4. **Otimização de Recursos:** Centralizar as demandas das secretarias em um único processo para obter economia de escala e padronização técnica e visual do patrimônio municipal, em conformidade com o Planejamento de Contratações Anual (PCA) de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição definitiva de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e sistemas de divisórias, organizados em 06 (seis) lotes distintos. A contratação contempla, de forma integral, não apenas o fornecimento dos bens, mas também a logística de transporte, descarga, montagem completa dos móveis e instalação das divisórias nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a obrigatoriedade de a contratada entregar os móveis montados, nivelados e prontos para uso imediato, bem como a responsabilidade pelo recolhimento ambientalmente adequado de todas as embalagens e resíduos gerados durante a montagem. Adicionalmente, engloba a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas estruturais, assegurando a durabilidade do patrimônio público e a eficiência da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes requisitos gerais inerentes aos bens e serviços ofertados:

4.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização;

4.1.2. Deverão possuir padrão mínimo de qualidade, resistência e durabilidade técnica compatível com o uso contínuo em repartições públicas;

4.1.3. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos durante o transporte, sendo a logística reversa (recolhimento e destinação adequada das embalagens) de responsabilidade exclusiva da Contratada;

4.1.4. O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de itens que apresentarem defeito, avarias de transporte ou desconformidade com o exigido no edital.

### 4.2. Requisitos Técnicos e Normativos Específicos:

4.2.1. **Ergonomia (NR-17):** *Todo o mobiliário destinado a postos de trabalho (cadeiras giratórias, poltronas e mesas) deve atender integralmente aos parâmetros da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho, garantindo ajustes e suporte adequados. As cadeiras deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 13962.*

4.2.2. **Padrões Sanitários e de Ventilação:** *O mobiliário destinado ao armazenamento de medicamentos e instrumentais (vitrines) deverá possuir superfícies lisas, contínuas, laváveis, não porosas e acabamento resistente à aplicação constante de produtos saneantes e desinfetantes. Os roupeiros de aço devem possuir sistema de ventilação (venezianas) conforme exigido pela NR-24.*

4.2.3. **Segurança contra Incêndio (Divisórias):** *Para as divisórias, é obrigatória a conformidade com as normas de segurança contra incêndio, exigindo-se laudo técnico comprovando índice de propagação de chamas não superior à Classe C (método de ensaio NBR 9442) e laudo de densidade ótica específica de fumaça.*

4.2.4. **Tratamento e Revestimento:** *Os itens confeccionados em aço devem ter recebido tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática epóxi-pó. Os móveis em madeira (MDP/MDF) devem possuir revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou superior, com bordas coladas pelo sistema hot-melt ou equivalente.*

4.2.5. **Sustentabilidade:** *Os móveis de madeira ou derivados devem ser provenientes de manejo florestal sustentável, sendo desejável a comprovação por meio de certificações (ex: FSC, Cerflor) ou declaração de origem legal (DOF).*

### 4.3. Apresentação de Catálogos (Mitigação de Riscos):

4.3.1. **Para assegurar a qualidade pretendida e mitigar o risco de aquisição de bens inservíveis, será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos, prospectos ou fichas técnicas contendo imagens reais e descritivos detalhados dos produtos ofertados.**

4.3.2. **A exigência de apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas dos produtos ofertados justifica-se pela necessidade de possibilitar à Pregoeira e à equipe de apoio a verificação objetiva da compatibilidade entre as especificações técnicas do produto cotado e aquelas exigidas no edital e no Termo de Referência. Considerando a multiplicidade de itens**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



licitados e o nível de detalhamento técnico dos descritivos, a simples indicação do nome comercial ou da marca do produto não se mostra suficiente para aferir, com segurança, o atendimento integral às características mínimas exigidas pela Administração. A medida visa conferir maior objetividade ao julgamento das propostas, reduzir o risco de aceitação de bens incompatíveis ou de qualidade inferior, assegurar a observância do princípio do julgamento objetivo e resguardar a futura execução contratual.

#### 4.4. Descrição Pormenorizada dos Serviços (Montagem e Instalação):

4.4.1. A contratação não se restringe à simples entrega dos bens. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e montagem completa dos móveis, bem como pela instalação das divisórias nos locais de uso final.

4.4.2. A execução dos serviços engloba o nivelamento, ajustes de portas, gavetas e dobradiças, fixação correta de perfis das divisórias e a limpeza do local com a retirada de todas as embalagens.

#### 5. Indicação de marcas ou modelos [Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

5.1. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

##### Da exigência de amostra

5.2. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

##### Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

6.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços de montagem e instalação deverão ocorrer nos seguintes locais e horários estabelecidos pelas unidades requisitantes:

6.1.1. **Para a Secretaria Municipal de Saúde:** A entrega/montagem ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Hortêncio Vilela, 228 (ou Praça Ana Augusta S/N), Centro, Senador Firmino/MG, no horário de 07h00min às 10h30min e de 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira.

6.1.2. **Para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** A entrega/montagem ocorrerá no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino/MG (ou em outro endereço constante na ordem de fornecimento), no horário de 08h00min às 10h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.1.3. **Agendamento:** As entregas deverão ter comunicação e agendamento prévios com os respectivos setores responsáveis, ressalvando feriados e recessos municipais, sendo obrigação da contratada conferir a disponibilidade de recebimento.

6.2. Os bens deverão ser entregues, montados e as divisórias instaladas em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.3. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A montagem dos móveis e a instalação das divisórias deverão ser realizadas pela Contratada nos locais de uso final de forma limpa, contemplando o nivelamento, ajustes necessários de portas/gavetas e o devido recolhimento e descarte adequado de todas as embalagens e resíduos gerados no processo.

6.5. Não haverá valor ou quantidade mínima fixada para cada pedido, ou seja, qualquer quantitativo solicitado deverá ser prontamente atendido e entregue.

6.6. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 7. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A cobertura deve abranger expressamente defeitos de fabricação, vícios ocultos, ferrugem precoce, descolamento de componentes/revestimentos, mau funcionamento de componentes mecânicos (como pistões e rodízios de cadeiras) e defeitos nos perfis das divisórias.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário/equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos ou de saúde durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

7.10. O custo referente ao transporte dos mobiliários e equipamentos cobertos pela garantia será de total responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização**

8.1. Os bens (móveis, equipamentos e divisórias) e os respectivos serviços de montagem e instalação objeto desta contratação deverão ser entregues e executados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos ou prestação de serviços que não atendam às condições técnicas e operacionais previstas.

8.2. Os produtos e serviços supramencionados devem ser entregues e executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Especificamente, devem atender de forma rigorosa aos parâmetros da Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia) para assentos e mesas, NR-24 para roupeiros, possuir acabamento liso e resistente a saneantes para as vitrines, e NBR 9442 (segurança contra incêndio) para as divisórias. Além disso, deverão atender, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Os produtos e serviços deverão observar os padrões de qualidade, durabilidade e desempenho exigidos pelos órgãos competentes e pela legislação vigente, garantindo-se a adequada execução do objeto contratado e a segurança dos usuários.

8.4. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG não se obriga a receber produtos ou aceitar serviços executados em desacordo com as especificações e exigências da Administração Municipal. Constatada qualquer divergência, irregularidade ou desconformidade, a Contratada deverá substituir os produtos, proceder às correções ou à reexecução no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas e sem ônus para a Administração.

8.5. Quando solicitado pela fiscalização, ou no momento da entrega, a Contratada deverá apresentar todas as autorizações, catálogos originais, laudos técnicos exigidos (como os de densidade óptica de fumaça e ergonomia), certificados e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente para atestar a qualidade e conformidade dos bens e serviços.

## **Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.6. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

8.7. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

8.8. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

## **9. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

10.6. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início das entregas, um preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização, prestar esclarecimentos, receber notificações, responder a eventuais ocorrências e adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

10.7. Não será exigida a permanência de preposto da empresa no local de entrega dos produtos, salvo nos casos em que a natureza do fornecimento ou a complexidade da demanda justifiquem acompanhamento presencial, hipótese em que a Administração poderá solicitar tal presença de forma expressa e previamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



10.8. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto designado, sempre que verificada conduta inadequada ou incompatível com as exigências contratuais, devendo a Contratada proceder à substituição imediata por outro representante apto ao exercício da função.

## Fiscalização

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.10. Considerando a centralização das demandas, a fiscalização técnica e o recebimento dos bens ficarão a cargo dos seguintes servidores indicados pelas unidades requisitantes:

10.10.1. **Pela Secretaria Municipal de Saúde:** A fiscalização ficará a cargo da servidora Mariana Teomedes Costa (Matrícula: 3485), e as comunicações serão feitas através do e-mail marianateomedes1234@gmail.com e telefone (32) 99915-9601.

10.10.2. **Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** A fiscalização ficará a cargo da servidora Eliana Vieira de Almeida (Matrícula: 3519) e as comunicações serão feitas através do e-mail contato@senadorfirmino.mg.gov.br e telefone (32) 3536-1275.

## Fiscalização Técnica

10.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa

10.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

10.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## Gestor do Contrato

10.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
- 11.16. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.17. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.18. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.19. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.20. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
- 11.21. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
- 11.22. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 11.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.24. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.25. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



11.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.27. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.28. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.29. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.30. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.31. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.32. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.33. as peculiaridades do caso concreto;

11.34. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.35. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.36. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.39. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



11.41. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, garantindo que os materiais entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.2.1. não produziu os resultados acordados,

12.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para entrega dos produtos, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.3.1. A conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência.

12.3.2. A entrega das quantidades exatas solicitadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.3.3. A inexistência de pendências ou não conformidades apontadas pela fiscalização do contrato, como avarias, itens faltantes ou produtos com validade expirada/inadequada.

12.3.4. O atendimento pleno às cláusulas contratuais relacionadas à qualidade, regularidade e prazos de entrega dos produtos.

### Do recebimento

12.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.12. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.15.1. o prazo de validade;
- 12.15.2. a data da emissão;
- 12.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.15.5. o valor a pagar; e
- 12.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.18. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.23. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.24. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **Prazo de pagamento**

12.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

12.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. Antecipação de pagamento**

13.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

14.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

14.4. **Visando garantir o padrão de qualidade, a segurança e a adequação normativo-sanitária do objeto, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de qualificação técnica dos produtos ofertados:**

14.4.1. **Catálogos e Prospectos (Todos os Lotes): Apresentação obrigatória de prospectos, catálogos ou fichas técnicas contendo imagens reais e descritivos detalhados dos produtos, permitindo a conferência das especificações (dimensões, espessuras de chapas e densidade de espumas) pela equipe técnica.**

14.4.2. **Laudos Ergonômicos (Lote 3): Documentação (laudos ou declarações) que comprove a conformidade das cadeiras giratórias e poltronas com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e a ABNT NBR 13962.**

14.4.2.1. A exigência de laudo técnico para as cadeiras justifica-se pela necessidade de assegurar que os assentos ofertados atendam aos requisitos mínimos de ergonomia, segurança, resistência, durabilidade e adequação ao uso contínuo em ambiente administrativo, em especial por se tratarem de mobiliários destinados à utilização diária por servidores durante longos períodos de trabalho. A medida visa resguardar a saúde ocupacional dos usuários, prevenir desconformidades que possam comprometer a postura, o conforto e a funcionalidade do mobiliário, bem como garantir que os produtos fornecidos observem os parâmetros técnicos aplicáveis, notadamente os relacionados à NR-17 e às normas da ABNT pertinentes ao mobiliário corporativo.

14.4.3. **Laudos de Prevenção a Incêndio (Lote 6 – apenas para o item 19): Apresentação obrigatória de laudo técnico de determinação da densidade óptica específica de fumaça, laudo de controle de qualidade do perfil e laudo técnico (método de ensaio NBR 9442) comprovando índice de propagação de chamas não superior à Classe C.**

14.4.3.1. A exigência dos laudos técnicos do Lote 6 justifica-se pela necessidade de assegurar que as divisórias a serem instaladas apresentem desempenho compatível com os requisitos mínimos de segurança contra incêndio, especialmente quanto à propagação superficial de chamas e à emissão de fumaça, bem como de garantir a conformidade e a qualidade dos perfis estruturais que compõem o sistema divisório, considerando o uso institucional contínuo e a circulação de servidores e usuários nos ambientes públicos. No que se refere a exigência de laudo de controle de qualidade do perfil, importa mencionar que este visa comprovar a conformidade, resistência e padronização dos perfis estruturais que compõem o sistema divisório ofertado, evitando o fornecimento de componentes de baixa qualidade ou incompatíveis com o padrão técnico e de segurança exigido pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



14.5. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

## Regime de Execução

14.6. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, uma vez que o contrato envolverá o pagamento de valores proporcionais às quantidades efetivamente entregues.

## Exigências de habilitação

14.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

14.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

14.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

14.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

14.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **Qualificação Técnica**

14.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços em características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.26. Para fins de qualificação do **Lote 6 – Apenas para o Item 19 - (Divisórias e Serviços de Instalação)**, o atestado deverá comprovar, de forma explícita, a aptidão da empresa na execução de serviços de instalação/montagem de sistemas de divisórias modulares.

**14.27. Junto com os documentos de habilitação deverá ser encaminhada a declaração conjunta, conforme modelo do Anexo V.**

14.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.34. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

16.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

16.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

16.4. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

16.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

16.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 464.589,19 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, este valor foi definido com base em ampla pesquisa de preços de mercado, cujos parâmetros e documentos de suporte constam nos autos do processo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

18.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0002.2.0013	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 128.788,63
4.4.90.52.00.2.10.00.10.122.0003.2.0036	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 335.800,56
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 464.589,19</b>

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Senador Firmino/MG, 10 de abril de 2026.

**Antônio Donizeti Durso**

Praça Raimundo Carneiro, Nº 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ 18.128.231/0001-40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



**Secretário de Administração e Planejamento**

**Leandro de Oliveira Pinto**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

SRP Nº 13/2026

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e divisórias com instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A demanda decorre da necessidade de substituição e complementação da infraestrutura atualmente existente, em razão do desgaste, obsolescência e inadequação de parte do mobiliário e equipamentos utilizados, situação que compromete a eficiência administrativa, a organização dos serviços e a adequada prestação do atendimento ao público.

Além disso, parte dos mobiliários não atende às exigências ergonômicas da NR-17, sendo necessária sua renovação para preservação da saúde ocupacional dos servidores. Na área da saúde, a contratação visa assegurar melhores condições de atendimento e conforto aos pacientes, bem como adequação da guarda de medicamentos, insumos e prontuários às normas sanitárias aplicáveis. Já a instalação de divisórias busca otimizar o espaço físico, melhorar a organização dos ambientes administrativos e garantir maior privacidade nos setores internos.

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Anual de Contratações de 2026, sendo a consolidação das demandas das secretarias medida que promove economicidade, padronização e melhor gestão do patrimônio público.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A presente contratação encontra-se expressamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Senador Firmino para o exercício de **2026**, aprovado por meio do **Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2026**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



A demanda foi identificada no **Item 0083** do referido plano, sob a responsabilidade da unidade requisitante "Secretaria de Administração e outras", com o objeto descrito genericamente como "Aquisição de Mobiliários".

**Análise de Alinhamento:** A inclusão da demanda no referido item demonstra que a Administração realizou o devido planejamento prévio. A nomenclatura "e outras" na unidade requisitante do PCA valida a estratégia de **centralização do processo** pela Secretaria de Administração para atender, de forma concomitante, às necessidades formalizadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Dessa forma, o procedimento cumpre o requisito do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o alinhamento estratégico, a padronização e a eficiência processual ao evitar o fracionamento de despesas para objetos de mesma natureza.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

#### I – Requisitos Técnicos e Normativos:

Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente: conformidade com a NR-17 e ABNT NBR 13962 para mobiliário ergonômico de postos de trabalho;

O mobiliário destinado ao armazenamento de medicamentos e instrumentais (vitrines) deverá possuir superfícies lisas, contínuas, laváveis, não porosas e acabamento resistente à aplicação constante de produtos saneantes e desinfetantes; os roupeiros deverão atender à NR-24;

observância às normas de prevenção contra incêndio para divisórias, com laudos de propagação de chamas e densidade de fumaça;

tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática nos itens metálicos;

revestimento melamínico e acabamento adequado nos móveis em madeira/MDP/MDF.

#### II – Requisitos de Homologação:

Deverá ser exigida a apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo imagens e especificações detalhadas, para verificação prévia de conformidade técnica e mitigação do risco de fornecimento de materiais de baixa qualidade.

#### III – Requisitos de Entrega e Instalação:

A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Administração. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem completa, instalação das divisórias, ajustes necessários e retirada de resíduos e embalagens.

#### IV – Critérios de Sustentabilidade:

Deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas, incluindo preferência por madeira de origem legal/sustentável, destinação correta das embalagens e utilização de materiais duráveis, visando à redução de resíduos e à ampliação da vida útil dos bens.

#### V – Garantia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, ferrugem precoce e descolamento de componentes, contados do recebimento definitivo.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A definição das quantidades fundamenta-se no levantamento *in loco* realizado pelas equipes de planejamento das unidades requisitantes (Saúde e Administração), considerando o número de servidores lotados, o fluxo diário de atendimento ao público e a necessidade de substituição de mobiliário obsoleto ou danificado.

Para fins de memória de cálculo, utilizou-se o método de soma simples das demandas individuais de cada Secretaria, agrupando itens idênticos ou similares em um único processo licitatório. Essa estratégia de centralização da compra visa obter economia de escala (maior volume = menor preço unitário) e padronização do mobiliário municipal.

Assim, foram identificadas as seguintes quantidades totais necessárias para suprir a demanda estimada:

LOTE 1: MOBILIÁRIO EM AÇO (METALURGIA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Armário de aço alto com 2 portas, confeccionado em chapa de aço nº 22, na cor cinza ou similar. Dimensões aproximadas de 1980 x 920 x 450 mm (A x L x P). Possui 2 portas com abertura lateral, com reforço interno tipo ômega, sistema de travamento tipo maçaneta/cremona com fechadura e chave. Contém 4 prateleiras internas reguláveis e reforçadas para melhor organização e suporte de carga. Estrutura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó texturizada ou acabamento de qualidade equivalente. Portas com aberturas para ventilação, atendendo às exigências da NR 24. Base com pés ou pezinhos elevados do piso, com sapatas niveladoras, permitindo melhor estabilidade e facilitando a limpeza do ambiente. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	22
2	Armário de Aço com Pés – 1,20 m de Largura – Armário confeccionado em aço carbono SAE 1008 a 1012, com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 0,40 m de profundidade x 1,98 m de altura, ou medidas similares. Estrutura em chapa de aço com espessura mínima nº 24, contendo 02 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e fechadura com chave para travamento. Possui prateleiras internas reguláveis, confeccionadas em chapa de aço, adequadas para suportar carga distribuída. Portas com reforço estrutural interno e ventilação estampada, quando aplicável. Equipado com pés elevados confeccionados em aço ou sapatas plásticas reguláveis, permitindo melhor estabilidade, proteção contra umidade do piso e facilitando a limpeza do ambiente. Produto com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi ou equivalente, na cor cinza ou similar. Armário resistente, de fácil higienização, indicado para armazenamento e organização de materiais em ambientes administrativos, escolares ou unidades de saúde.	UND	11
3	Armário Vitrine – Armário Vitrine para medicamentos/instrumental. Estrutura em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor branca. Porta e laterais em vidro cristal transparente de 3mm. 04 prateleiras internas em vidro ou chapa de aço. Fechadura cilíndrica com chaves na porta. Pés com ponteiros plásticos. Dimensões aproximadas: 1,65m (A) x 0,65m (L) x 0,40m (P).	UND	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



4	Arquivo – Arquivo em aço 4 gavetas chapa 22 com trilho telescópico cinza. Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, dimensões de 1330 x 470 x 600 mm (axlpx). 4 gavetas com capacidade para no mínimo 25 kg cada, deslizamento em trilho telescópico progressivo. Sistema de travamento simultâneo e dispositivo anti-tombamento (abre apenas uma gaveta por vez). Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó ou equivalente. Em conformidade com a NR17.	UND	14
5	Estante de Aço – Estante de aço com 6 prateleiras com dimensões 920 (L) x 300 (P) x 2000 (H) mm. Colunas em chapa #14 e prateleiras em chapa #22. Reforço em ômega nas prateleiras. Capacidade de carga distribuída adequada para arquivos. Tratamento fosfatizante e pintura eletrostática epóxi-pó cinza cristal ou equivalente. Sapatas plásticas protetoras.	UND	37
6	Roupeiro de aço com 6 portas (3 em cima e 3 embaixo), confeccionado em chapa de aço nº 22, na cor cinza ou similar, em aço SAE 1008 a 1012. Estrutura com 6 compartimentos individuais sobrepostos, distribuídos em 2 fileiras de 3 portas, cada compartimento com porta independente, dotada de pítão para cadeado e aberturas para ventilação tipo veneziana, atendendo às disposições da NR-24. Estrutura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó texturizada ou acabamento de qualidade equivalente. Base com pés ou sapatas niveladoras em polipropileno, mantendo o móvel afastado do piso para facilitar a limpeza e aumentar a durabilidade. Produto novo, de boa qualidade estrutural e acabamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2
7	Armário 2 portas em aço chapa 22 cinza – Armário confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a SAE-1012 0,76 mm (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, com acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema Cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha 2 chaves. Possui 4 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm A porta apresenta puxador estampado em dobras formando ângulos de 90 graus em toda sua extensão vertical. Em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização	UND	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto, ou solução técnica de qualidade equivalente ou superior.		
---	--	--

LOTE 2: MOBILIÁRIO EM MADEIRA / MDP (MARCENARIA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	Armário Baixo 2 Portas (Padrão 40mm). Tampo superior em MDP de 40mm de espessura (engrossurado ou maciço), garantindo maior robustez e estética, revestido em melamínico BP. Corpo, laterais e portas em MDP de 18mm. Medidas aproximadas: 800mm (L) x 400mm (P) x 650mm (A). Cor: na cor branca ou cinza claro (ou cor sólida a definir pela Secretaria). Equipado com 02 portas de abrir, dobradiças metálicas, puxadores e fechadura frontal com chaves.	UND	11
0002	Armário suspenso para unidade de saúde, confeccionado em MDP ou MDF de média/alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente à umidade e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 60 a 80 cm de altura, 80 a 120 cm de largura e 30 a 40 cm de profundidade, admitindo variações compatíveis com o padrão do fabricante. Possui 2 portas com dobradiças metálicas, abertura frontal e puxadores resistentes em material metálico ou polimérico. Contém prateleira interna, fixa ou regulável, para melhor organização de materiais. Bordas com acabamento em fita de PVC ou ABS, garantindo maior durabilidade. Estrutura preparada para fixação em parede, com sistema de suporte e ferragens adequadas para instalação segura. Cor clara (branco, bege ou cinza claro), adequada a ambientes institucionais e de saúde. Produto novo, de fácil limpeza e higienização, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2
0003	Guarda-roupa 4 Portas (Madeira/MDP) – Guarda-roupa 4 portas. Estrutura em MDP de 15mm e 18mm. Revestimento melamínico BP. 04 portas de abrir com dobradiças metálicas de pressão. Gavetas internas ou externas com corrediças metálicas/telescópicas. Cabideiro em alumínio ou aço cromado. Puxadores em ABS ou alumínio. Dimensões aproximadas: 2,20m (A) x 1,80m (L) x 0,47m (P).	UND	1
0004	Mesa 1,00m – Mesa reta pé painel 1,00 X 0,60. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor cinza é PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura. Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura. Pés contêm sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	UND	2
0005	Mesa de Refeitório 6 Lugares – Mesa para refeitório com capacidade para 6 lugares, composta por tampo e estrutura metálica com assentos acoplados ou bancos independentes. Tampo confeccionado em MDP ou MDF de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão ou equivalente, na cor cinza ou similar, com bordas em fita de PVC coladas a quente. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1008 a 1012, com tubos de seção retangular ou redonda, espessura mínima de 1,20 mm, garantindo resistência e estabilidade. Assentos em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico ou material equivalente, com cantos arredondados para maior segurança. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi, na cor cinza ou preta. Produto resistente, de fácil higienização, adequado para uso em refeitórios institucionais, escolas, unidades de saúde ou ambientes coletivos.	UND	1
0006	Mesa de Cozinha / Refeitório 8 Lugares – Mesa retangular medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m x 0,75m (CxLxA). Tampo em MDP/MDF de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão (Fórmica) na cor branca ou cinza claro, com bordas em PVC 2mm coladas pelo sistema hot-melt. Estrutura (pés) em tubo de aço carbono 50x30mm ou	UND	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	40x40mm, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi pó, com sapatas niveladoras em polipropileno para regulagem de altura e proteção do piso.		
0007	Mesa de escritório 1,20 m com base metálica e gaveteiro – Mesa reta medindo 1,20 m x 0,60 m, com suporte para teclado e estrutura com base metálica. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces. Borda em todo o contorno do tampo na cor cinza, em PS com 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotada de 01 passa-cabos com diâmetro de 60 mm, confeccionado em poliestireno injetado de alto impacto, para organização da fiação. Possui painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, garantindo maior estabilidade estrutural. Estrutura composta por base metálica em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste. Os pés metálicos devem possuir sapatas niveladoras em PVC ou polipropileno, permitindo regulagem de altura para nivelamento em diferentes tipos de piso. Conta ainda com calha vertical em formato “U” para subida de fiação pela lateral da mesa, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, permitindo organização e proteção dos cabos. A mesa deverá possuir gaveteiro fixo com no mínimo 02 gavetas, confeccionado em MDP de 15 mm, com corredeiras metálicas, puxadores resistentes e fechadura com chave, destinado ao armazenamento de documentos e materiais de escritório.	UND	20
0008	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – APROXIMADAMENTE 2,00 METROS – Mesa de reunião retangular aproximadamente 2,00 m, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento ( $\pm 10\%$ ), 0,90 a 1,00 m de largura e 0,73 a 0,75 m de altura. Tampo em MDP ou MDF de média/alta densidade, espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico BP ou equivalente, resistente a riscos e de fácil limpeza, com bordas em fita PVC/ABS mínima de 2 mm. Estrutura com pés painel ou metálicos, garantindo estabilidade; quando metálicos em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, quando em painel em MDP/MDF revestido. Possui sapatas niveladoras para ajuste ao piso. Capacidade aproximada para 6 a 8 usuários. Cor clara (branco, bege, cinza claro ou similar). Produto novo, com montagem inclusa e garantia mínima de 12 meses.	UND	3
0009	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – APROXIMADAMENTE 3,00 METROS – Mesa de reunião retangular aproximadamente 3,00 m, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento ( $\pm 10\%$ ), 1,00 a 1,20 m de largura e 0,73 a 0,75 m de altura. Tampo em MDP ou MDF de média/alta densidade, espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico BP ou equivalente, resistente a riscos e de fácil limpeza, com bordas em fita PVC/ABS mínima de 2 mm. Estrutura com pés painel ou metálicos, garantindo estabilidade; quando metálicos em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, quando em painel em MDP/MDF revestido. Deve possuir sapatas niveladoras para ajuste ao piso e quantidade de apoios suficiente para suportar o tampo sem deformações. Capacidade aproximada para 10 a 12 usuários. Cor clara (branco, bege, cinza claro, amadeirado claro ou similar). Produto novo, com montagem inclusa e garantia mínima de 12 meses.	UND	4
0010	Mesa estação de trabalho em “L” 1,50 x 1,20 m, tampo em MDP 25 mm com revestimento em laminado melamínico BP em ambas as faces, bordas em PVC/ABS/PS de 2 a 3 mm. Estrutura com pés painel em MDP 25 mm, painel frontal em MDP 15 mm e pé central em “L” em MDP 25 mm, com sapatas niveladoras. Possui calha vertical em aço para passagem de fiação. Gaveteiro com no mínimo 3 gavetas, com corredeiras metálicas e fechadura. Cor clara (branco, bege, cinza claro ou amadeirado claro). Produto novo, com montagem inclusa e garantia mínima de 12 meses.	UND	12
0011	Mesa reta pé painel auxiliar 1,20 X 0,60 com bloco fixo de 2 gavetas. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor cinza é PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabos de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Bloco suspenso	UND	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	com 2 gavetas em MDP e fechadura. 01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura. Pés Painel em MDP de 25 mm. Pés contêm sapatas reguláveis em PVC rígido. Calha vertical em formato “U” para subida de fiação pela lateral da mesa em chapa de aço 0,75.		
0012	Mesa em L – Estações de trabalho de 1,50 x 1,20 – Mesa em L. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda em PS 3mm. 02 – Painel frontal em MDP de 15 mm. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm. 01 – Pé Central em L em MDP 25mm. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais. Pés contêm sapatas reguláveis. Calha vertical em formato “U” para subida de fiação pela lateral da mesa em chapa de aço 0,75.	UND	2
0013	Armário baixo Secretária 2 portas. Tampo confeccionado em MDP de 40mm de espessura (engrossurado ou maciço), revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado. Corpo e portas em MDP de 15mm ou 18mm com bordas em PVC. Medidas aproximadas: 800mm (L) x 400mm (P) x 650mm (A). Cor: Padrão madeira escura (ex: Nogueira, Tabaco ou similar) com detalhes/corpo na cor Preta, a ser definido na Ordem de Fornecimento. Puxadores em poliestireno ou metal e fechadura com chaves.	UND	1
0014	Armário tipo Credenza (Armário baixo com vão central). Tampo confeccionado em MDP de 40mm de espessura, revestido em laminado melamínico BP. Composto por duas portas laterais e nicho central aberto (ou prateleira). Medidas aproximadas: 1290mm (L) x 400mm (P) x 650mm (A). Cor: Padrão madeira escura com detalhes em Preto. Puxadores ergonômicos e fechadura nas portas. Sapatas niveladoras de piso.	UND	2
0015	Balcão de atendimento/recepção em formato "L" sob medida. Dimensões aproximadas: 6,00m x 1,20m (ou conforme projeto do local). Confeccionado em MDP de 25mm de espessura com revestimento melamínico de alta resistência. Acabamento padrão madeira nobre. Possui 01 porta de acesso e prateleiras internas operacionais.	UND	1
0016	Balcão de atendimento/recepção em formato "L" sob medida. Dimensões aproximadas: 2,40m x 1,20m. Confeccionado em MDP de 25mm de espessura com revestimento melamínico. Acabamento padrão madeira nobre.	UND	2
0017	Mesa de canto auxiliar (formato em "L") reforçada, destinada ao suporte de impressoras e equipamentos periféricos. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, garantindo alta resistência mecânica. Bordas protegidas com fita de PS ou PVC colada pelo sistema hot-melt. Medidas aproximadas de 1,00m x 1,00m (laterais), com 0,50m a 0,60m de profundidade e 0,74m de altura. Painel frontal em MDP de 15 mm e estrutura de pés em MDP de 25 mm de espessura. Pés equipados com sapatas niveladoras para garantir estabilidade ao equipamento em operação. O tampo deve incluir passa-cabos para organização da fiação de energia e dados.	UND	6
0018	Mesa de canto auxiliar de dimensões reduzidas, destinada ao apoio de revistas e materiais de leitura em recepções e salas de espera. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, garantindo alta durabilidade e resistência a riscos. Bordas com acabamento em fita de PS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Medidas aproximadas de 0,60m x 0,60m (formato quadrado/canto), com altura aproximada entre 0,50m e 0,74m. Estrutura de sustentação (pés painel) confeccionada em MDP de 25 mm de espessura. Pés equipados com sapatas niveladoras em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso e proteger a base do móvel.	UND	1
0019	MESA REUNIÃO REDONDA 1,20 25mm pé painel. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor cinza é de PS 3mm de espessura. Estrutura formada por 03 pés painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico, unidos	UND	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	em forma "X" utilizando cavilhas e haste minifix em aço. Pés contêm sapatas reguláveis em PVC rígido.		
LOTE 3: ASSENTOS E CADEIRAS (ERGONOMIA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	Cadeira Fixa – Cadeira Estofada Fixa 4 Pés. Assento e encosto estofados e estrutura tubular de aço com 4 pés. Pés fabricados em tubos de aço de $\varnothing$ 7/8" e espessura de 1,5mm. Assento com espuma injetada densidade 45 kg/m <sup>3</sup> e 40mm de espessura. Encosto com espuma injetada densidade 45 Kg/m <sup>3</sup> . Revestimento em tecido PP na cor preta. Estrutura fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta, ou acabamento de qualidade técnica equivalente. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.	UND	73
0002	Cadeira Giratória – Cadeira Executiva Giratória com Back System Tecido PP preto. Constituída de assento e encosto injetados em polipropileno com espuma injetada (densidade 55 assento / 33 encosto). Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto (Back System). Regulagem de altura do encosto por catraca automática. Base com capa de proteção e rodízios de PU. Admite-se similar de qualidade técnica equivalente ou superior. Apoios de braço com regulagem de altura. Atende aos requisitos da NR-17. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.	UND	78
0003	Longarina Executiva 3 Lugares com Assento Estofado – Cor Preta – Longarina com capacidade para 03 lugares, composta por estrutura metálica reforçada e assentos individuais estofados. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1008 a 1012, com base e travessa em tubo de aço de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade. Assentos e encostos confeccionados em madeira compensada ou material similar, com espuma de alta densidade, revestidos em courvin ou material sintético de alta resistência, na cor preta, de fácil higienização. Encostos com formato anatômico, proporcionando maior conforto ao usuário. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, na cor preta, ou equivalente. Possui pés com sapatas plásticas antiderrapantes, que evitam danos ao piso e garantem maior estabilidade. Produto resistente, indicado para uso em salas de espera, recepções, ambientes administrativos, unidades de saúde e locais de atendimento ao público.	UND	31
0004	Longarina 4 Lugares com Assento Estofado – Cor Preta – Longarina com capacidade para 04 lugares, composta por estrutura metálica reforçada e assentos individuais estofados. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1008 a 1012, com base e travessa em tubo de aço de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade. Assentos e encostos confeccionados em madeira compensada ou material similar, com espuma de alta densidade, revestidos em courvin ou material sintético de alta resistência, na cor preta, de fácil higienização. Encostos com formato anatômico, proporcionando maior conforto ao usuário. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, na cor preta, ou equivalente. Possui pés com sapatas plásticas antiderrapantes, que evitam danos ao piso e garantem maior estabilidade. Produto resistente, indicado para uso em salas de espera, recepções, ambientes administrativos, unidades de saúde e locais de atendimento ao público.	UND	13
0005	Cadeira Giratória Presidente Lâmina. Trata-se de uma cadeira giratória de diálogo constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que deve ser fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. A sua base deve ser composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base com cinco (05) rodízios. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser constituída de um mecanismo fixado ao assento por quatro (04) parafusos 1/4x7/8" sextavados. O encosto deve ser fixado à lâmina por quatro (04) parafusos 1/4x3/4", o mecanismo deve ser acoplado ao pistão modelo gás que será encaixado à base de cinco (05) pernas e cinco (05) rodízios. - O diâmetro ocupado pela base deve ser de $\varnothing$ 650 mm de circunferência aproximadamente. A Lâmina deve ser fabricada em chapa de aço 1010/1020 com no mínimo 4,75mm de espessura e 80mm de largura, com vinco central para proporcionar maior resistência. A lâmina deve receber uma sanfona plástica para acabamento. A cadeira deve ter dimensões aproximadas de 650mm de profundidade e 570mm de largura e possuir um conjunto de apoia braços fixos.	UND	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	<p>O assento consistirá em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de espessura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão deve ser regulável variando de 460 à 570mm aproximadamente. Encosto consistirá em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 460mm de largura por 620mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este será fixado à lâmina na parte inferior do encosto. O mecanismo deve ser fabricado em chapa de aço 1010/1020 com 2.65mm de espessura, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Base deve ser fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro dispensando o uso de ponteiros para as sapatas. Essa estrutura deve passar por banhos fosfatizantes e receber pintura epóxi pó. Deve possuir também uma carenagem injetada em polipropileno texturizado como acabamento. A coluna modelo gás deve ter um curso mínimo de 110mm e receber um acabamento externo plástico que cobre a sua haste e vai até a base encaixando-se perfeitamente à ela. Todas as peças metálicas deste produto devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, afim de evitar oxidação. Deverá possuir apoios de braços no modelo Corsa fixo revestidos em PU PRETO, ou modelo similar de qualidade equivalente. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.</p>		
0006	<p>Cadeira Fixa de Aproximação (Gabinete) com Encosto em Tela e Base Preta – Cadeira de diálogo/aproximação constituída por assento estofado e encosto em tela, com estrutura metálica fixa. Estrutura (base) tipo balanço (contínua) ou 4 pés, confeccionada em tubo de aço carbono com espessura de parede mínima de 1,5 mm, dimensionada para suportar carga mínima de 110 kg. A estrutura metálica deve receber tratamento químico antiferruginoso de fosfatização e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, possuindo sapatas plásticas protetoras antideslizantes injetadas para evitar danos ao piso. O encosto deve possuir estrutura de sustentação fabricada em polímero de alta resistência (nylon ou polipropileno com fibra de vidro), com cantos arredondados. O revestimento do encosto deve ser em tela flexível 100% poliéster de alta tenacidade na cor preta, proporcionando ventilação, conforto térmico e adaptação ergonômica à região lombar do usuário. O assento deve possuir estrutura interna estrutural, estofado com espuma de poliuretano injetada de alta resiliência, com densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup> (D-45) e espessura mínima de 40 mm. O formato do assento deve ser anatômico, com borda frontal levemente arredondada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento superior do assento em tecido crepe, poliéster de alta resistência ou polipropileno na cor preta. Apoia-braços fixos confeccionados em polipropileno ou poliuretano texturizado na cor preta. Admite-se similar de qualidade técnica equivalente ou superior. Para garantir todas as características solicitadas, devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.</p>	UND	3
0007	<p>Conjunto longarina 3 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 837mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos e possui um espaço entre assentos de 101mm. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana 6x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos m6 x 75mm cabeça phillips para fixação em cada assento. A altura do assento até a linha do chão é de 449mm. Encosto em polipropileno copolímero injetado e Moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 335mm de altura, com espessura de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis</p>	UND	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



<p>(pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação e praticidade. A estrutura de sustentação do assento encosto é de tubos aço <math>\varnothing 22.20 \times 1.5</math> mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando -se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos já descritos acima. Os pés da longarina são confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de <math>\varnothing 38.1 \times 0.9</math> mm formando um conjunto de grande resistência. Para os modelos de 2 e 3 lugares, a longarina possui 2 pés, para os modelos maiores, de 4 e 5 lugares o número de pés passa para 3. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Admite-se similar de qualidade técnica equivalente ou superior. Dimensões: 460 x 330 mm encosto, 470 x 420 mm assento, 840mm altura até o encosto e 450mm altura até o assento. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados prospectos com imagem real do produto ofertado.</p>		
---	--	--

LOTE 4: ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS (VAREJO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	Bebedouro de Coluna – Bebedouro industrial tipo coluna, refrigerado por compressor hermético silencioso de alto rendimento. Gabinete em chapa de aço inox ou aço galvanizado com pintura epóxi pó na cor branca ou prata, resistente à oxidação. Reservatório de água em aço inoxidável 304 (próprio para alimentos) com serpentina externa em cobre. Torneiras cromadas de alta durabilidade (uma para jato e outra para copo). Termostato regulável para controle de temperatura da água (mínimo de 4°C a 15°C). Tensão 127V ou 220V. Certificado pelo INMETRO.	UND	8
0002	Ventilador – Ventilador de Parede Oscilante 60cm. Grade metálica de proteção removível com pintura eletrostática. Hélice em polipropileno ou metal. Motor de alta potência com protetor térmico. Controle de velocidade rotativo. Bivolt ou tensão específica do local. Classificação energética A no Procel.	UND	30

LOTE 5: CADEIRA PLÁSTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	Cadeira plástica- Cadeira plástica monobloco sem braço, confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, produzida por processo de injeção. Possui encosto ergonômico integrado ao assento, estrutura resistente, capacidade mínima de carga de 120 kg, sendo empilhável para facilitar armazenamento e transporte. Dimensões aproximadas com altura total entre 75 e 90 cm, largura mínima de 40 cm e profundidade mínima de 40 cm. Superfície lisa, de fácil higienização. Cor clara, preferencialmente branca ou similar. Produto novo, sem uso, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UND	50

LOTE 6: DIVISÓRIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	Divisória medindo 100m <sup>2</sup> , painel divilux Eucatex, guias travessas, requadro m <sup>2</sup> já instalado Divisorias de ambiente. Painel: Composto de chapas de fibra de madeira com alta densidade, revestidas com pintura à tinta base d'água e proteção de verniz UV ou com papel melamínico BP; Requadro composto de madeira reconstituída de média densidade e seu núcleo de colmeia de papel Kraft, colados com poliacetato de vinila (PVA). 35mm de espessura. Perfil de aço galvanizado ou Galvalume conformados a frio, com revestimento em pintura eletrostática e tinta híbrida (poliéster/epóxi). APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo técnico de determinação da densidade óptica específica de fumaça; Laudo de controle de qualidade do	M <sup>2</sup>	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	perfil; Laudo técnico de método de ensaio NBR9442 não superior a classe C do índice de propagador de chamas		
0002	Portas de Divisória completa material CHAPA DE EUCATEX dupla face, com reguadro, perfil de aço galvanizado, com fechadura tubular cromada.	UND	1

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Para atender à necessidade de estruturação das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, foram analisadas diferentes soluções de mercado capazes de entregar o objeto pretendido. A análise considerou os aspectos de **economicidade, eficiência, padronização, durabilidade e flexibilidade de layout**.

Abaixo, apresentamos as alternativas identificadas:

### Solução 1 – Aquisição de Mobiliário Padronizado e Sistemas Modulares (Indústria)

**Descrição:** Compra direta de bens comuns (cadeiras, mesas, armários de aço/madeira) e **sistemas de divisórias modulares (tipo Eucatex/Naval)** fabricados em escala industrial, com especificações técnicas definidas em edital (padrão de mercado), por meio de licitação (Pregão Eletrônico).

**Preço Estimado:** Compatível com os valores de referência de mercado e tabelas de preços públicos (Painel de Preços), apresentando menor custo unitário devido à produção em série.

**Vantagens:** Alta competitividade (vários fornecedores); facilidade de reposição de peças; garantia de certificações ergonômicas (NR-17) e de segurança contra incêndio (para divisórias) já homologadas pelos fabricantes; rapidez na entrega e instalação limpa.

**Desvantagens:** Menor customização estética se comparado à marcenaria de alto luxo.

### Solução 2 – Confecção Sob Medida (Marcenaria) e Obras Civis (Alvenaria/Drywall)

**Descrição:** Contratação de serviços de marcenaria para confecção personalizada do mobiliário e execução de obras civis (paredes de tijolo ou gesso) para a divisão dos ambientes administrativos.

**Preço Estimado:** Estima-se um custo superior à Solução 1, considerando projetos arquitetônicos específicos, mão de obra artesanal e custos de construção civil.

**Vantagens:** Personalização completa dos espaços.

**Desvantagens:**

- **Mobiliário:** Dificuldade de padronização; inviabilidade técnica para pintura eletrostática em aço e certificação de cadeiras ergonômicas.
- **Divisórias:** Paredes de alvenaria são definitivas (rígidas), impedindo readequações futuras de layout sem novas obras (quebra-quebra/entulho).

### Solução 3 – Locação de Mobiliário (Outsourcing)

**Descrição:** Contrato de aluguel dos móveis, onde a fornecedora mantém a propriedade e realiza a manutenção.

**Preço Estimado:** Custo mensal fixo que, ao longo de 2 ou 3 anos, tende a superar o valor de aquisição do bem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



**Vantagens:** Não há depreciação do patrimônio público; manutenção inclusa.

**Desvantagens:** Modelo pouco usual para mobiliário de escritório padrão em prefeituras; alto custo a longo prazo (custo total de propriedade desvantajoso).

## COMPARATIVO E CONCLUSÃO (ESCOLHA DA SOLUÇÃO)

Após análise comparativa, conclui-se que a **Solução 1 (Aquisição de Mobiliário Padronizado e Modular)** é a mais vantajosa para a Administração sob os seguintes aspectos:

1. **Economicidade:** A aquisição de produtos industrializados apresenta o menor custo por item, especialmente ao agrupar as demandas da Saúde e Administração (economia de escala).
2. **Técnica e Segurança:**
  - **Mobiliário:** Itens como arquivos de aço exigem tratamento anticorrosivo industrial. Cadeiras ergonômicas (NR-17) exigem laudos que apenas fabricantes industriais possuem.
  - **Divisórias:** O uso de sistemas modulares garante a apresentação de laudos de **propagação de chamas (Classe A/B/C)**, garantindo a segurança do prédio, algo difícil de certificar em marcenaria artesanal.
3. **Flexibilidade e Eficiência:** As divisórias modulares permitem futuras alterações de layout (montagem e desmontagem) sem gerar entulho, garantindo a versatilidade do espaço público, diferentemente de paredes de alvenaria.

Portanto, opta-se pela **aquisição definitiva** dos bens, classificados como **Bens Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, conforme especificações usuais de mercado.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

O valor preliminar estimado para a contratação é de **R\$464.589,19 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços devidamente formalizada, conforme levantamento consolidado realizado pelo setor competente, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição dos valores de referência, foram considerados: (i) orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto; e (ii) dados provenientes de ferramenta tecnológica contratada pelo Município, que realiza o levantamento automatizado de preços praticados em contratações públicas similares, com base em informações extraídas de plataformas oficiais.

A metodologia adotada consistiu na análise crítica dos preços coletados, com utilização de média aritmética dos valores válidos, assegurando a obtenção de estimativa compatível com os preços de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A solução selecionada consiste na aquisição definitiva de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e sistemas de divisórias, organizados em **06 (seis) Lotes** distintos.

**Logística e Instalação:** A contratação contempla, de forma integral, a logística de transporte, descarga, **montagem dos móveis e instalação das divisórias** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A contratada deverá entregar os móveis montados e as divisórias fixadas, nivelados e prontos para uso imediato, responsabilizando-se também pelo recolhimento de embalagens e resíduos gerados.

**Manutenção e Garantia:** Em relação à manutenção e assistência técnica, exige-se contratualmente a oferta de **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas estruturais, como oxidação precoce, descolamento de revestimentos, mau funcionamento de componentes mecânicos (pistões e rodízios) ou defeitos nos perfis das divisórias.

**Justificativa Técnica e Econômica:** A justificativa para a escolha desta solução, em detrimento de opções como locação ou confecção sob medida (obras civis), baseia-se na maior vantajosidade da aquisição de itens padronizados de linha industrial. Esta escolha oferece menor custo unitário devido à escala de produção, facilidade de reposição de peças e garantia de conformidade prévia com as normas de ergonomia (NR-17), requisitos de higienização e de segurança contra incêndio (laudos técnicos das divisórias), assegurando a padronização estética, a segurança e a durabilidade do patrimônio público municipal.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A decisão técnica de agrupar os itens em lotes, em vez de adjudicar por item individual ou por preço global único, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos, econômicos e mercadológicos:

- 1. Viabilidade Técnica e Econômica da Divisão em Lotes (Ampliação da Competitividade):** Identificou-se que o objeto é composto por itens de naturezas distintas, que atraem nichos de mercado diferentes. A reunião de todos os itens em um único lote restringiria a competição, pois poucas empresas fornecem simultaneamente, por exemplo, "divisórias instaladas" e "bebedouros industriais". Portanto, a divisão respeita a especialização do mercado:
  - **Lote 1 (Aço/Metalurgia):** Atrai fabricantes especializados em metalurgia e pintura eletrostática.
  - **Lote 2 (Madeira/MDP):** Atrai empresas do ramo moveleiro e marcenaria.
  - **Lote 3 (Assentos/Ergonomia):** Atrai distribuidores e fabricantes focados em cadeiras corporativas (que exigem laudos específicos da NBR-13962).
  - **Lote 4 (Eletrodomésticos):** Atrai empresas de varejo e equipamentos, nicho distinto da indústria moveleira.
  - **Lote 5 (Cadeiras Plásticas):** Atrai fabricantes e distribuidores do ramo de injeção plástica e utilidades.
  - **Lote 6 (Divisórias):** Envolve prestação de serviço de instalação e normas de segurança (incêndio) específicas, demandando mão de obra qualificada distinta da entrega de móveis soltos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



**2. Justificativa para o Agrupamento em Lotes (Não Fracionamento por Item):** Embora o parcelamento seja a regra, a fragmentação excessiva (licitação "item a item") foi descartada pelos seguintes motivos:

- **Padronização Visual e Técnica:** A aquisição de mesas (Lote 2) ou armários de aço (Lote 1) por lote garante que todos os móveis tenham a mesma tonalidade, acabamento e padrão de puxadores, preservando a identidade visual das repartições públicas (evitando um ambiente com móveis de diferentes cores e modelos).
- **Economia de Escala e Logística:** O agrupamento dilui os custos de frete e montagem. A compra de um único armário isoladamente teria um custo de transporte desproporcional se comparado à compra de um lote de 11 unidades, tornando a contratação por lote mais vantajosa economicamente para a Administração.
- **Gestão Contratual Eficiente:** A adjudicação por lotes reduz o número de contratos a serem gerenciados (de dezenas de itens individuais para apenas **06 contratos**), otimizando a fiscalização quanto aos prazos de entrega e garantia.

**Conclusão:** A divisão em **06 (seis) Lotes** é a medida que melhor concilia a ampliação da competitividade (permitindo a participação de micro e pequenas empresas especializadas em cada segmento) com a racionalidade administrativa (garantindo padronização e economia de escala), atendendo integralmente ao interesse público.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação visa proporcionar os seguintes resultados à Administração Municipal:

**Economicidade:** obtenção de melhores preços em razão do ganho de escala decorrente da unificação das demandas das Secretarias, bem como redução de custos futuros com manutenção e reposição mediante aquisição de bens duráveis e de maior qualidade.

**Eficiência Administrativa:** adequação ergonômica dos postos de trabalho, contribuindo para a redução de afastamentos por questões ocupacionais, além da melhoria da organização dos ambientes e otimização dos fluxos administrativos.

**Efetividade do Serviço Público:** aprimoramento das condições de atendimento ao cidadão, com oferta de ambientes mais adequados e confortáveis, bem como garantia de armazenamento seguro e sanitariamente adequado de insumos e documentos na área da saúde.

- **Desenvolvimento Sustentável:** incentivo à aquisição de produtos em conformidade com normas técnicas e ambientais, promovendo o consumo de bens duráveis, o manejo responsável de recursos e o fortalecimento da indústria nacional regularizada.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Para assegurar a correta execução contratual e a entrega eficiente dos bens, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da emissão da Ordem de Fornecimento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



1. **Adequação do Espaço Físico (Desocupação):** As Secretarias requisitantes (Saúde e Administração) deverão providenciar a desocupação das áreas onde serão montados os novos móveis e instaladas as divisórias. Isso inclui a remoção ou remanejamento do mobiliário antigo para liberar o espaço de montagem.
2. **Verificação de Infraestrutura Elétrica e Lógica:**
  - Para a instalação das **Divisórias (Lote 6)** e das **Estações de Trabalho (Lote 2)**, a equipe de manutenção da Prefeitura deve verificar previamente se os pontos de energia e rede (internet) estão posicionados corretamente, evitando quebra de paredes ou ajustes de infraestrutura após a montagem dos móveis.
3. **Processo de Desfazimento (Baixa Patrimonial):** O Setor de Patrimônio deverá ser notificado para iniciar o processo de avaliação, recolhimento e baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis ou obsoletos que serão substituídos pela nova aquisição, garantindo a destinação legal e ambientalmente correta dos mesmos.
4. **Designação Formal da Fiscalização:** Deverá ser formalizada, mediante Portaria, a designação dos servidores indicados nos Documentos de Formalização de Demanda para atuarem como Gestores e Fiscais do contrato, a saber:
  - **Saúde:** Fiscal Mariana Teomedes Costa (Matrícula 3485) .
  - **Administração:** Fiscal Eliana Vieira de Almeida (Matrícula 3519) .
  - Estes servidores deverão receber orientações sobre suas atribuições legais (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto à conferência das especificações técnicas (laudos e manuais) no momento do recebimento provisório.
5. **Agendamento de Entrega:** O Almoxarifado Central e as Secretarias deverão alinhar com a futura contratada o cronograma de entrega, respeitando os horários de funcionamento das repartições (07h00 às 10h30 e 12h00 às 15h30 na Saúde; 08h00 às 10h00 e 13h00 às 15h00 na Administração).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Após análise do portfólio de contratações do Município, identificou-se o seguinte cenário quanto à correlação e interdependência deste objeto:

1. **Centralização de Demandas (Evitar Duplicidade):** Não foram identificadas contratações correlatas *conflitantes*. Pelo contrário, este Estudo Técnico Preliminar **unifica** as demandas de mobiliário da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração em um único processo. Esta medida visa evitar a duplicidade de esforços administrativos (dois pregões para o mesmo tipo de objeto) e pulverização de despesas.
2. **Interdependência com Equipamentos de Informática:** Há uma **interdependência funcional** com os processos de aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras e periféricos). As especificações técnicas das mesas e estações de trabalho do **Lote 2** (itens com passa-cabos, calhas de fiação e suporte para teclado) foram definidas justamente para garantir a compatibilidade e a correta instalação dos equipamentos eletrônicos que serão utilizados pelos servidores.
3. **Correlação com Materiais de Escritório e Insumos:** A definição dos quantitativos de itens de armazenamento (Arquivos de Aço, Armários e Estantes dos **Lotes 1 e 2**) guarda correlação direta com o volume de materiais de expediente e documentos gerados pelas secretarias, visando solucionar o problema de organização documental citado na justificativa da contratação.
4. **Aproveitamento de Atas de Registro de Preços:** O Setor de Compras deverá verificar, na fase de pesquisa de preços, a existência de Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes de outros órgãos (Gerenciamento de Atas - "Carona") que contemplem mobiliário com as especificações de ergonomia (NR-17) e qualidade exigidas neste ETP. Caso sejam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



encontradas ARPs vantajosas economicamente e compatíveis tecnicamente, a adesão poderá ser considerada como alternativa à realização de um novo certame licitatório.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A contratação apresenta potenciais impactos ambientais relacionados à aquisição, entrega e utilização dos bens, sendo adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

Mobiliário em madeira/MDP: exigência de comprovação de origem legal ou certificação de manejo sustentável da madeira, bem como utilização de revestimentos duráveis que ampliem a vida útil dos produtos e reduzam a necessidade de substituições precoces.

Entrega e montagem: obrigação da contratada de recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos gerados durante transporte, montagem e instalação dos bens, vedado o descarte inadequado em dependências públicas.

Equipamentos elétricos: exigência de equipamentos com certificação de eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica durante a operação.

Itens metálicos: exigência de pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, reduzindo o uso de solventes agressivos e ampliando a durabilidade dos bens, com conseqüente diminuição da geração futura de resíduos.

- Dessa forma, a contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar impactos ao meio ambiente sem comprometer a eficiência e a qualidade da solução adotada.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base nos estudos realizados, declara-se a **viabilidade técnica, econômica e operacional** da presente contratação. A solução de mercado definida (mobiliário padronizado e divisórias) atende plenamente às exigências normativas de ergonomia (NR-17), de higienização para ambientes de saúde e de segurança (NBR 9442) através da divisão em 06 (seis) lotes. Sob o aspecto econômico, o valor estimado de **R\$464.589,19 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)** é compatível com os recursos disponíveis e com o planejamento previsto no PCA de 2026. Operacionalmente, a exigência de entrega com montagem inclusa assegura a imediata utilização dos bens pelas Secretarias de Saúde e Administração, sem onerar a estrutura interna. Diante do exposto, encaminha-se o processo para aprovação e prosseguimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Senador Firmino/MG, 10 de abril de 2026.

**Antônio Donizeti Durso**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

**Leandro de Oliveira Pinto**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026  
SRP Nº 13/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):						R\$

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026  
SRP Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e divisórias (incluindo os respectivos serviços de montagem e instalação), visando atender de forma unificada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Senador Firmino/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
<b>Total Geral ==&gt;</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Senador Firmino/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Praça Raimundo Carneiro, Nº 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ 18.128.231/0001-40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Firmino/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026  
SRP Nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SENADOR FIRMINO E .....

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e divisórias (incluindo os respectivos serviços de montagem e instalação), visando atender de forma unificada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Senador Firmino/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
<b>Total Geral ==&gt;</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0002.2.0013	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 128.788,63
4.4.90.52.00.2.10.00.10.122.0003.2.0036	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 335.800,56
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 464.589,19</b>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador Firmino, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG**  
**Gustavo de Castro Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

Representante legal do CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



## ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026  
SRP Nº 13/2026

**Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos permanentes e divisórias (incluindo os respectivos serviços de montagem e instalação), visando atender de forma unificada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Senador Firmino/MG.**

**À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, neste ato representado por: nome e prenomes \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, tendo por endereço eletrônico \_\_\_\_\_, com endereço institucional à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.
- h) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data. \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.